

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo nº 062/2025**

Autoria: **Deputado Gabriel Picanço**

Ementa: **“Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica, e dá outras providências”.**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 062/2025, de autoria do nobre Deputado Gabriel Picanço que “Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica, e dá outras providências”.

A matéria ao dar entrada nesta Casa, foi lida na Sessão Plenária e na mesma data distribuída em avulso para conhecimento dos Nobres Deputados.

Formalizados os autos do processo legislativo, este Parlamentar foi designado para relatar a presente proposição.

É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 062/2025, de autoria do nobre Deputado Gabriel Picanço, que concede a Comenda “Orgulho de Roraima” aos profissionais pesquisadores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária no Estado de Roraima pelos relevantes serviços prestados durante 44 (quarenta e quatro) anos de instituição:

- I – Amaury Burlamaqui Bendahan;
- II - Cássia Ângela Pedrozo;
- III - Erci de Moraes, in memoriam;
- IV- Haron Abraham Magalhães Xaud;
- V - Newton de Lucena Costa;

- VI - Oscar José Smiderle;
- VII - Ozélio Izidório Messias;
- VIII - Roberto Dantas de Medeiros;
- IX - Teresinha Costa Silveira de Albuquerque; e
- X - Wellington Costa Rodrigues do Ó.

Conforme justificativa do Ilustre Parlamentar, o presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva homenagear com a Comenda "Orgulho de Roraima", os profissionais pesquisadores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) no Estado de Roraima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados. A honraria se justifica pela atuação expressiva da Embrapa ao longo de mais de 44 anos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do Estado, por meio de um trabalho técnico-científico que impacta positivamente a sociedade roraimense.

Pois bem, a Proposição de tal honraria dever ser feita por meio da Mesa Diretora ou de indicação parlamentar, bem como acompanhada das informações sobre o agraciado com a homenagem, segundo as disposições da Resolução Legislativa nº 010/09. Transcreva-se:

Art. 1º Fica instituída a homenagem "Orgulho de Roraima", a ser concedida àquelas pessoas físicas e jurídicas que, **pela atuação no Estado ou no então Território Federal de Roraima, se tornaram para a população símbolo e referencial.**

Art. 2º A homenagem ora criada será prestada pelo Legislativo em Sessão para esse fim convocada, momento em que o agraciado receberá um certificado alusivo

Art. 3º A Mesa Diretora poderá propor homenagem ou **acatar a indicação dos Parlamentares, através de Projeto de Decreto Legislativo.**

Art. 4º Cada proposição a ser apresentada em forma de Decreto Legislativo será acompanhada das informações indispensáveis ao conhecimento de todos.

Analisando os requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie, observa-se que foi utilizada a Proposição adequada, bem como apresentado, em sua justificativa, as informações sobre as personalidades que se pretende homenagear.

Conforme a justificativa apresentada nos autos do Projeto de Decreto Legislativo em análise, podemos constatar que as personalidades homenageadas merecem a honraria que lhe está sendo concedida.

Dessa forma, em razão de todo o exposto, constata-se que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 010/2009, tanto no aspecto formal quanto material, para a concessão da homenagem "Orgulho de Roraima" aos profissionais pesquisadores da Empresa Brasileiro de Pesquisa Agropecuária no Estado de Roraima.

Portanto, **manifesto-me favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 062/2025.
É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo n.º 062/2025**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Deputado(a) _____


Relator(a)

Dep. Armando Nete